



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 996 de 09 de Março de 2016

Altera o Anexo Programa de Governo e o Anexo Metas e Prioridades para 2016 na Lei Municipal nº 993, de 15 de Dezembro de 2015 – Plano Plurianual – PPA nº 959/2013 – Abre Crédito Especial ao Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Autoriza a Transferência de Recursos ao CAPI – Casa de Proteção ao Idoso e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordislândia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O Programa de Governo e a Meta e Prioridade, para 2016 ambos da na LOA nº 993, de 15 de Dezembro de 2015 – Plano Plurianual – PPA nº 959/2013, passam a vigorar com as alterações descritas no Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo Único Em decorrência da alteração de que trata o *caput* deste artigo, considera-se alterada a Lei PPA nº 959/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 986/2015 – Lei Orçamentária Anual nº 993/2015, havendo a respectiva compatibilização.

Artigo 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei Municipal nº 993, de 15 de Dezembro de 2015, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender à programação constante no Anexo III, desta Lei.

Artigo 3º O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 05 – Secretaria de Serviços e Obras Públicas

Sub-Unidade: 01 – Setor de Habitação, Obras e Serviços Urbanos

04.122.0052.2.039: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Elemento: 3390.30.00 118 – Material de Consumo R\$36.000,00

Artigo 4º. O Poder Executivo fica autorizado a promover transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social, constante da LOA nº 993/2015, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à entidade descrita no Anexo IV que a esta se integra.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordislândia/MG, 09 de Março de 2016.

Edson Júnior Mendes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

**ALTERAÇÃO AO ANEXO – PROPRAMA DE GOVERNO DO PLANO
PLURIANUAL 2014-2017
LEI Nº 959/2013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

**ALTERAÇÃO AO ANEXO – META E PRIORIDADE PARA 2016 DO PPA 2014 -
2017**

LEI Nº 959/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CRÉDITO ESPECIAL
LOA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2015
LEI Nº 993/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – P.M.C.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.241.0120.2.134 – AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO
08.241.0120.2.134 3350.43.00 256 – SUBVENÇÃO SOCIAL

Entidade	CNPJ/MF	Elemento de Despesa	Total
CAPÍ- Casa de Proteção ao Idoso	22.753.756/0001-44	134	R\$ 36.000,00
Total Geral			R\$ 36.000,00